

**VESTI  
BULAR  
USCS  
2022 2º  
Semestre**

**VAGAS REMANESCENTES**



## CURSOS PRESENCIAIS

<b>Escola</b>	<b>Curso</b>	<b>Duração</b>	<b>Titulação</b>	<b>Período</b>	<b>Campus</b>
<b>Escola da Indústria Criativa</b>	Arquitetura e Urbanismo	10 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Conceição
	Jornalismo	8 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Barcelona
	Publicidade e Propaganda	8 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Barcelona
	Produção Audiovisual (cinema e vídeo)	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
<b>Escola de Direito e Humanidades</b>	Direito	10 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Barcelona
	Pedagogia	8 semestres	Licenciatura	Noturno	Barcelona
<b>Escola de Gestão e Negócios</b>	Administração	8 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Barcelona
	Ciências Contábeis	8 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Barcelona
	Ciências Econômicas	8 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Barcelona
	Gestão Comércio Exterior	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Gestão Comercial	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Gestão de Marketing	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Gestão de Recursos Humanos	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Gestão Financeira	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Gestão Logística	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
<b>Escola Politécnica</b>	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	5 semestres	Graduação Tecnológica	Matutino e Noturno	Conceição
	Ciência da Computação	8 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Conceição
	Gestão de TI	5 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Conceição
<b>Escola de Saúde</b>	Biomedicina	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro
	Educação Física	8 semestres	Graduação Bacharelada/Licenciatura	Matutino e Noturno	Centro/Barcelona
	Enfermagem	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro
	Farmácia	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro
	Fisioterapia	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro
	Medicina Veterinária	10 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino	Centro
	Odontologia	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino	Centro

	Odontologia	10 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Centro
	Psicologia	10 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Barcelona

### **CURSOS EAD**

<b>Escola de Gestão e Negócios</b>	Administração	8 semestres	Graduação Bacharelada
	Ciências Contábeis	8 semestres	Graduação Bacharelada
	Ciências Econômicas	8 semestres	Graduação Bacharelada
	Processos Gerenciais	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Gestão de Recursos Humanos	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Gestão Financeira	4 semestres	Graduação Tecnológica
<b>Escola de Direito e Humanidades</b>	Pedagogia	8 semestres	Licenciatura
	Letras (Português/Inglês)	8 semestres	Licenciatura

## Artigo 1º: Das formas de participação

1.1. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) utilizará as modalidades abaixo elencadas em seu Processo Seletivo, válido para o 2º semestre de 2022 – vagas remanescentes.

O candidato deverá, assim, optar por uma das três possibilidades como critério de seleção:

- Redação (a ser realizada a distância); ou
- Nota do ENEM (resultados válidos de 2015 até 2021); ou
- Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio completo;

## Artigo 2º: Da inscrição

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo do 2º semestre de 2022 – vagas remanescentes da USCS devem ser realizadas, exclusivamente, pelo link [www.uscs.edu.br/vestibular](http://www.uscs.edu.br/vestibular).

2.2. O período de inscrição vigorará de **20/07/2022 a 26/07/2022**.

2.3. Todo candidato, ao realizar sua inscrição, deverá escolher, no máximo, duas opções entre os cursos oferecidos pela USCS, especificando, inclusive, o período (matutino ou noturno), quando ele for oferecido.

**OBS.:** NECESSÁRIO OBSERVAR OS CAMPOS DE PREENCHIMENTO DOS CURSOS

2.4. A taxa de inscrição é de R\$ 40,00. **Não serão admitidos pagamentos de boletos de inscrição para participação no vestibular efetuados depois do dia 26 de julho. Os boletos possuem data de vencimento e devem ser pagos no referido vencimento. Inscrições não pagas não serão validadas.**

2.5. Será admitido o cancelamento da inscrição, porém, o valor da taxa de inscrição **não será devolvido**, exceto para os casos em que o curso escolhido não venha a ser oferecido em razão da não formação de turma.

2.6. Se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela **Redação** como critério de seleção, deverá realizá-la no dia 31 de julho de 2022, das 9h às 18h, de forma **remota** (não presencial). O **artigo 6º**, do presente Edital, traz mais detalhes relacionados à realização da Redação como critério de seleção.

2.7. Se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela utilização da nota do **ENEM** como critério de seleção, deverá, **obrigatoriamente**, anexar ao formulário de inscrição, por meio de espaço destinado para tal, o boletim de desempenho individual do ENEM emitido pelo INEP. O **artigo 7º**, do presente edital, traz mais detalhes relacionados à utilização do ENEM como critério de seleção.

2.8. Se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela **Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio completo** como critério de seleção deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição, por meio de espaço destinado para tal, seu histórico Escolar do Ensino Médio completo. O **artigo 8º**, do presente edital, traz mais detalhes relacionados à utilização da **Análise Curricular** como critério de seleção.

2.9. A USCS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet, assim como o não preenchimento das informações necessárias, implicará a sua não efetivação.

2.11. São de inteira responsabilidade do candidato todas as informações cadastrais informadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. Tais dados serão considerados para todos os efeitos nos registros acadêmicos da Universidade que são utilizados pelas autoridades educacionais, inclusive aqueles relacionados ao boletim do ENEM e ao Histórico Escolar do Ensino Médio.

2.12 Depois de efetuado o pagamento da taxa de inscrição, **não será possível** realizar a troca de modalidade de curso, isto é, de EAD para presencial ou vice-versa, a não ser que o candidato faça nova inscrição e efetue o pagamento de nova taxa.

2.13 Caso o candidato opte por cursos EAD, deverá, no momento da inscrição, escolher um dos três polos disponíveis. (São Caetano; São Paulo; ou Itapetininga, conforme endereços abaixo). O polo escolhido será o local no qual o estudante realizará todas as atividades presenciais inerentes ao curso, quando houver necessidade, tais como entrega de documentos, realização de provas (que, obrigatoriamente, serão presenciais), assim como outras ações de caráter pedagógico/administrativo.

**Polo São Caetano:** Av. Goiás, 3.400 – Barcelona – São Caetano do Sul

**Polo São Paulo:** Rua Treze de Maio, 681 - Bela Vista – São Paulo

**Polo Itapetininga:** Av. Dr. Ciro Albuquerque, 4.750 - Taboãozinho - Itapetininga

2.14. O candidato poderá efetuar a troca de curso e turno, no caso de cursos presenciais, até dia **25/07/2022 na área do candidato (uscs.mentorweb.ws) desde que o pagamento da taxa de inscrição não tenha sido efetuado**. Caso o pagamento já tenha sido feito será necessário entrar em contato com o setor de vestibular por meio dos contatos abaixo elencados.

2.15. Com o fim de **sanar qualquer dúvida** ou questionamento, salienta-se que o contato deverá ser realizado, **exclusivamente**, pelos canais oficiais da Central do Vestibular USCS: e-mail: vestibular@online.uscs.edu.br / WhatsApp – apenas mensagem de texto: **(11) 94512-4878** / Telefone fixo: 4239-3299 (das 9h às 17h).

2.16. O candidato deve estar ciente de que as atividades acadêmicas terão início na primeira semana de agosto, conforme consta do calendário acadêmico disponível no seguinte site <https://www.uscs.edu.br/boletim/810> (presencial) e <https://www.uscs.edu.br/boletim/809> (EAD).

## Artigo 3º: Dos horários das aulas

3.1. Abaixo, seguem os horários e locais das aulas dos cursos de graduação presenciais da USCS que compõem o processo seletivo objeto do presente Edital:

### Horário das aulas (com exceção de Odontologia)

Matutino: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h40. Noturno: segunda-feira a sexta-feira, das 19h20 às 22h50.

**Será possível aos sábados:**

- Atividades acadêmicas curriculares complementares (AACCs);
- Aulas presenciais em regime especial de dependências;
- Demais atividades acadêmicas.

## Horário das aulas (Odontologia):

### 1º ao 4º semestre

Matutino: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 13h20. Noturno: segunda-feira a sexta-feira, das 19h20 às 22h50.

### 5º ao 8º semestre

Matutino: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 13h20 | Sábado: 8h às 13h20.

Noturno: segunda-feira a sexta-feira, das 19h20 às 22h50 | Sábado: 13h às 18h20.

## Artigo 4º: Dos locais das aulas

4.1. As aulas dos cursos de graduação presenciais da USCS, que compõem o presente Edital, serão realizadas no município de São Caetano do Sul, conforme os *campi* indicados no quadro inicial. A USCS se reserva o direito de, no futuro, caso, eventualmente, venha a se fazer estritamente necessário, alterar o local/campus no qual determinado curso é oferecido.

## Artigo 5º: Dos cursos, períodos, seriados, tempo de duração, reconhecimento, atos de autorização e códigos dos cursos:

5.1. Confira no Anexo 1, as Escolas, seus cursos, períodos, seriados e tempo de duração:

5.2. A duração dos cursos poderá sofrer alterações em conformidade a eventuais determinações legais que venham a ocorrer.

5.3. Os cursos estão estruturados em seriados semestrais de acordo com a oferta apresentada pela USCS.

5.4 A USCS se reserva o direito de transferir todos os alunos de uma mesma turma, do período matutino para o período noturno, a partir da conclusão do primeiro semestre cursado. Ao aluno que não convier transferência de período será proposta, se possível e ocorrendo oferta, a transferência para outro curso matutino ou noturno dentro da instituição, ou ainda, se lhe for mais conveniente, a transferência para outra instituição.

## Artigo 6º: Da Redação como critério de seleção

6.1.O candidato que optar pela realização da Redação como critério de seleção deverá realizá-la no dia **31 de julho de 2022, das 9h às 18h**

6.2 No dia 31 de julho, o candidato deverá acessar o link [www.uscs.edu.br/vestibular/prova](http://www.uscs.edu.br/vestibular/prova). Nesse link, estarão disponíveis as orientações e procedimentos para o envio do texto. Ao terminar a redação, **NÃO** esqueça de enviar o seu texto. Não nos responsabilizamos por textos não enviados.

6.3 O link para envio da Redação só estará disponível para os candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 40,00, em tempo hábil.

6.4 A tabela do anexo 4 traz os critérios a serem utilizados na correção/avaliação das Redações.

6.5 A nota máxima para a redação é de 1.000 pontos, unificada para todos os cursos que integram o presente Processo Seletivo, contemplados neste Edital.

6.6 Os candidatos que não realizarem a redação na data e prazo estipulados, bem como os candidatos que obtiverem **nota zero** na redação estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

**6.7 As redações deverão ser autorais. O texto que contiver algum tipo de cópia será desclassificado.**

6.8 A USCS **não se responsabiliza** pela não realização da redação por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bloqueios de rede, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.9 A redação tem data e horário para ser realizada, conforme informado no item 6.1. Ao ser terminada ela deverá ser enviada no sistema. Caso não seja realizada NÃO será disponibilizado outro prazo e horário para sua realização. Não haverá segunda chamada.

## **Artigo 7º: Da utilização do ENEM como critério de seleção**

7.1. Para que o candidato possa ingressar na USCS, no Processo Seletivo do 2º semestre de 2022 - vagas remanescentes, por meio de sua nota do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) é necessário que tenha alcançado, em uma das edições do ENEM realizadas de 2015 a 2021, média mínima de 350 pontos, considerando todas as áreas de conhecimento contempladas pelo exame (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; e Redação).

7.2. Para que a nota obtida no ENEM seja considerada, o candidato deve incluir seu número de inscrição no ENEM e fazer o upload de seu boletim de desempenho individual, emitido pelo INEP, (arquivo PDF ou JPG) no campo do formulário de inscrição destinado para tal. Se o número fornecido não estiver correto e/ou se não ocorrer a inserção do respectivo boletim do ENEM, a nota obtida pelo candidato no ENEM não será considerada.

7.3. Os boletins de desempenho individual do ENEM não serão fornecidos pela USCS. Caso o candidato não tenha seu boletim, deve localizá-lo pela Internet, no endereço eletrônico do INEP.

7.4. Caso o boletim de desempenho individual do ENEM enviado, conforme citado acima, não seja válido, por quaisquer motivos, a nota do ENEM não acarretará no ingresso automático na USCS.

7.5. Em havendo alguma divergência, no documento enviado, o candidato será informado por e-mail.

7.6. Favor consultar a caixa de spam.

7.7. Caso seja enviado e-mail, informando a divergência no documento, que não seja respondido, haverá a troca de modalidade para a Redação.

7.8. No caso de qualquer alteração de nome deverá ser apresentada a cópia da certidão atualizada. Tal documento deverá ser enviado no mesmo arquivo do ENEM.

## **Artigo 8º: Análise do histórico escolar do Ensino Médio como critério de seleção**

8.1. Como já destacado no item 2.8 do presente Edital se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela **Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio** como critério de seleção, deverá, obrigatoriamente, anexar, ao formulário de inscrição, por meio de espaço destinado para tal, seu histórico Escolar do Ensino Médio completo, isto é, **com as notas dos três anos de curso**.

8.2. Caso o Histórico Escolar do Ensino Médio enviado, conforme citado acima, não seja válido, por quaisquer motivos, ele não acarretará no ingresso automático na USCS.

8.3. Em havendo alguma divergência, no documento enviado, o candidato será informado por email. Favor consulta a caixa de spam.

8.4. Caso seja enviado e-mail, informando a divergência no documento, que não seja respondido, haverá a troca de modalidade para a Redação.

8.5. Para efeito de equivalência entre conceitos e notas numéricas, na apreciação do histórico escolar como critério de seleção, será utilizada a tabela disponibilizada como Anexo 2 do presente Edital.

8.6. No caso de qualquer alteração de nome deverá ser apresentada a cópia da certidão atualizada. Tal documento deverá ser enviado no mesmo arquivo do Histórico Escolar.

## Artigo 9º: Dos critérios de classificação

9.1 Os candidatos serão classificados segundo o curso para o qual se inscreveram em primeira opção, na ordem da soma total de pontos obtidos na Redação/ENEM/Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio.

9.2 Para efeito de classificação geral, a equivalência entre os pontos que integram os diferentes critérios de seleção (Redação/ENEM/Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio) será realizada com base na tabela disponibilizada como Anexo 3 do presente Edital.

9.3 Se, após a conversão, houver empate entre dois ou mais candidatos, o critério de desempate a ser utilizado será o da idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

9.4 Se não forem preenchidas todas as vagas para um determinado curso, as remanescentes serão oferecidas aos candidatos que o escolheram em segunda opção.

**9.5 Não será concedida, em hipótese alguma, revisão das notas obtidas na Redação.**

## Artigo 10: Da divulgação dos Resultados

10.1 Os resultados oficiais serão divulgados no **dia 02 de agosto de 2022, a partir das 16h**, no site da Universidade Municipal de São Caetano do Sul ([www.uscs.edu.br](http://www.uscs.edu.br)).

## Artigo 11: Das matrículas

11.1 Todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo – 2º Semestre de 2022 da USCS receberão, no dia 02 de agosto de 2022, a partir das 16h, e-mail de confirmação de sua aprovação, acompanhado de orientações para efetivação da matrícula.

11.2 As matrículas serão realizadas de modo *online* do dia 03 de agosto, a partir das 14h até o dia 05 de agosto até às 18h. Para realizar sua matrícula o candidato deverá acessar o Portal de Matrícula, em, [uscs.mentorweb.ws](http://uscs.mentorweb.ws), fazendo uso do seu *login* e senha. OBS: Verifique no menu localizado no canto superior esquerdo (três barrinhas) se o Módulo selecionado é o do “portal de matrícula”.

Parágrafo Único: sobre as matrículas realizadas, exclusivamente, entre os dias 3 e 5 de agosto, conforme o estabelecido no item 11.2, incidirá o desconto adimplência de 8%.

11.3 Depois de preenchidos todos os dados, o candidato deverá enviar os documentos abaixo elencados e assinar virtualmente o contrato de prestação de serviços. Em seguida ele terá acesso ao boleto bancário referente à matrícula **devendo realizar seu pagamento até a data estabelecida em face.**

11.4 O valor da matrícula, realizada entre os dias 03 até o dia 05 agosto, se refere à primeira parcela da semestralidade. Depois de realizada a matrícula o candidato deverá pagar a primeira parcela da semestralidade até o dia 15 de agosto, sem juros, e nos meses seguintes as parcelas restantes, até o mês de dezembro de 2022. Em janeiro deverá pagar a rematrícula e assim sucessivamente.

Documentos necessários para matrícula:



11.4.1 Histórico Escolar do Ensino Médio;

11.4.2 Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

Obs.: Na falta do documento de conclusão do ensino médio será aceito documento da escola de origem declarando que concluiu o Ensino Médio, sendo que a Secretaria Técnica da USCS avaliará a necessidade de documentos complementares.

11.4.3 Caso o candidato possua nível universitário completo poderá apresentar os seguintes documentos para substituir o documento de conclusão do Ensino Médio:

- Histórico escolar do Ensino Superior que contenha as informações de conclusão do Ensino Médio; e
- Diploma registrado do Curso Superior (frente e verso).

11.4.4 Certidão de Nascimento ou Casamento;

11.4.5 Cédula de Identidade;

11.4.6 Certificado Militar ou Prova de Alistamento;

11.4.7 Título de Eleitor;

11.4.8 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11.4.9 Fotografia, tamanho 3x4, do candidato. O arquivo enviado deve estar em formato de imagem (.jpg ou .png) e deve ser uma foto de rosto, com fundo claro, sem uso de acessórios que cubram parte do rosto ou da cabeça (chapéus, máscara, óculos escuros, etc).

11.4.10 No caso de qualquer alteração de nome deverá ser apresentada a cópia de certidão atualizada;

11.5 Além de fazer o upload dos itens dispostos acima, o candidato também se compromete a apresentar, em datas a serem enviadas posteriormente, por e-mail, aos respectivos candidatos, os documentos originais sob pena de cancelamento da matrícula.

11.6 Caso o candidato não possua, no momento de realizar o upload dos documentos da matrícula, os documentos enumerados nos itens 11.4.1, 11.4.2 ou 11.4.3 poderá, sob judge, realizar a matrícula sem enviar esses documentos, porém, obrigatoriamente, deverá entregar a documentação citada até o dia **09 de setembro de 2022**, sob pena de cancelamento da matrícula e automático desligamento do curso, sem direito a devolução das importâncias pagas.

11.7 O não envio da documentação, bem como a ausência do pagamento do boleto bancário referente à matrícula, implicará automaticamente na desistência da vaga conquistada neste Processo Seletivo do 2º semestre de 2022.

11.8 O candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior, deverá apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pela Diretoria de Ensino Regional Brasileira por equivalência de estudos. É de inteira responsabilidade do candidato proceder junto aos órgãos de ensino competentes a fim de que apresente o referido documento no prazo constante neste Edital.

## Artigo 12: Do direito de não formar turma

12.1 A USCS se reserva o direito de não formar turma com número inferior a trinta (30) candidatos classificados no Processo Seletivo e efetivamente matriculados em um mesmo curso/habilitação. O candidato eventualmente classificado/matriculado para uma turma que não tenha atingido esse número mínimo será automaticamente convocado para a segunda opção escolhida no ato da inscrição se houver vaga. Caso o candidato não tenha incluído a segunda opção em sua inscrição ou caso não existam vagas para a escolha feita em primeira ou segunda opção, o candidato poderá optar por outro curso/habilitação, ou, ainda, pela devolução dos valores pagos. Essa condição, do direito de não formar turmas, seguirá válida em todos os semestres de todos os cursos oferecidos pela USCS (ver item 2.3).

## **Artigo 13: Da transferência de período ou curso**

13.1 Após análise, existe a possibilidade de transferência, por solicitação do matriculado, para período ou curso, constantes nesse Edital, diferente daquele onde foi efetuada sua matrícula.

13.2 Os candidatos aprovados e matriculados no curso de Educação Física somente poderão solicitar transferência para qualquer outro curso da Escola de Saúde se arcarem com despesas retroativas em relação aos semestres cursados.

## **Artigo 14: Da proibição de permutas**

14.1. É expressamente vedada, em qualquer hipótese, a permuta de curso ou vaga entre candidatos classificados no Processo Seletivo objeto do presente edital.

## **Artigo 15: Do cancelamento de matrícula**

15.1. Os alunos que efetuarem a solicitação do cancelamento de sua matrícula até o dia **09 de agosto de 2022**, terão direito à devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade. As eventuais taxas relativas a órgãos de representações estudantis não serão restituídas.

## **Artigo 16: Das disciplinas em EAD**

16.1. A USCS ministra disciplinas na modalidade Educação a Distância (EAD), de acordo com a legislação pertinente e dentro dos limites nela estabelecidos.

## **Artigo 17: Das pessoas portadoras de deficiência**

17.1. Para candidatos portadores de deficiência a USCS oferece as condições técnicas para que possa haver um adequado acompanhamento das atividades acadêmicas. É importante, também, salientar que a USCS não concede nenhum benefício de natureza financeira, tal como bolsa de estudos, além daqueles regulares aplicáveis a todos os alunos que sejam selecionados aos programas de monitoria, extensão e incentivo à pesquisa.

## **Artigo 18: Da Proteção de dados**

18.1 O candidato que participar do presente Processo Seletivo consente e autoriza o tratamento dos seus dados pessoais (sensíveis ou não) nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), informados na ficha de inscrição e/ou nos demais documentos ou requerimentos a ele inerentes.

18.2. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul conservará os dados pelos prazos necessários para dar cumprimento às obrigações acadêmicas, pedagógicas, legais, regulatórias, fiscais e administrativas.

## **Artigo 19: Das disposições finais**

19.1 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas no presente Edital de

Processo Seletivo - 2º semestre de 2022, que constituem parte das normas que o regem, **não podendo delas alegar desconhecimento.**

19.2 A USCS divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares por meio de seu portal na Internet: [www.uscs.edu.br](http://www.uscs.edu.br)

19.3 O candidato, a partir do momento de sua inscrição, ainda que não tenha efetuado o pagamento, autoriza o envio de mensagens (telefone, whatsapp, email etc.) por parte da USCS relacionadas à Universidade, ao seu processo seletivo e à sua matrícula.

19.4 Caso seja comprovado, em qualquer época, o uso de documentos falsos, a prestação de informações falsas ou o emprego de meios ilícitos durante o processo de inscrição ou de matrícula no concurso vestibular de que trata o presente Edital, o candidato/aluno terá sua matrícula cancelada.

19.5 São consideradas oficiais apenas as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) divulgadas pela USCS em seu portal institucional ([www.uscs.edu.br](http://www.uscs.edu.br)).

19.6 Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela USCS. Nesse contexto, inserem-se as eventuais alterações que se façam necessárias.

19.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

São Caetano do Sul, 19 de julho de 2022.

Prof. Me. Silton Marcell Romboli  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Municipal de São Caetano do Sul

## Anexo 1 – Dos cursos, períodos, seriados, tempo de duração, reconhecimento, atos de autorização e códigos dos cursos:

ESCOLA/CAMPUS	GRAD	PERÍODO	DURAÇÃO	ATO FORMAL
CURSO			SEMESTRE	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO
<b>GESTÃO DE NEGÓCIOS</b> (Barcelona)	-			
Administração	Bach.	Not.	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 409/2018 Publ. 09/11/2018
Ciências Contábeis	Bach.	Not.	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 408/2016 Publ. 27/12/2016
Ciências Econômicas	Bach.	Not.	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 361/2016 Publ. 04/11/2016
Comércio Exterior	Tecn.	Not.	4	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 030/07 de 29/08/2007
Gestão Comercial	Tecn.	Not.	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 010/2018 Publ. 02/02/2018
Gestão Empresarial	Tecn.	Not.	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 093/2020 Publ. 28/02/2020
Gestão Financeira	Tecn.	Not.	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 159/2019 Publ. 12/04/2019
Gestão Logística	Tecn.	Not.	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 085/2016 Publ. 30/03/2016
Gestão de Marketing	Tecn.	Not.	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 179/2019 Publ. 03/05/2019
Gestão em Recursos Humanos	Tecn.	Not.	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 562/2017 Publ. 30/10/2017
Relações Internacionais	Bach.	Not.	8	Autorizado <i>ad referendum</i> em 02/05/2022
<b>DIREITO E HUMANIDADES</b> (Barcelona)				
Direito	Bach.	Mat/Not	10	Reconhecido: Portaria CEE-GP 622/2017 Publ. 04/12/2017
Pedagogia	Lice.	Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 451/2018 Publ. 05/12/2018
Segurança Pública	Tecn.	Not.	4	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 137/2021 de 20/12/2021
<b>INDÚSTRIA CRIATIVA</b> (Barcelona)				
Jornalismo	Bach.	Not.	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 148/2016 Publ. 18/05/2016
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Bach.	Not.	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 473/2019 Publ. 01/11/2019
Produção Audiovisual	Tecn.	Not.	4	Autorizado - Deliberação CONSEPE 01/2019 de 22/04/2019
(Campus Conceição)				
Arquitetura e Urbanismo	Bach.	Not.	10	Autorizado - Deliberação CONSEPE 11/2016 de 14/06/2016
<b>POLITÉCNICA</b> (Conceição)				

Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecn.	Mat/Not.	5	Reconhecido: Portaria CEE-GP 181/2020 Publ.04/08/2020
Ciência da Computação	Bach.	Not.	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 175/2017 Publ.12/04/2017
Gestão de TI	Tecn.	Not.	5	Reconhecido: Portaria CEE-GP 051/2020 Publ. 30/01/2020
Segurança da Informação	Tecn.	Not.	5	Autorizado: Deliberação CONSEPE 07/2014 de 22/08/2014
Engenharia Civil	Bach.	Not.	5	Autorizado: Deliberação CONSEPE 011/2016 de 14/06/2016
Engenharia da Computação	Bach.	Not.	5	Autorizado: Deliberação CONSEPE 011/2016 de 14/06/2016
Engenharia de Controle e Automação (Mecatrônica)	Bach.	Not.	5	Autorizado: Deliberação CONSEPE 021/2018 de 23/08/2018.
Engenharia Elétrica	Bach.	Not.	5	Autorizado <i>ad referendum</i> em 02/05/2022
Engenharia Química	Bach.	Not.	5	Autorizado <i>ad referendum</i> em 02/05/2022
Engenharia de Produção	Bach.	Not.	5	Reconhecido: Portaria CEE-GP 361/2019 de 13/09/2019
<b>SAÚDE</b> (Centro)				
Biomedicina	Bach.	Mat/Not.	8	Autorizado: Deliberação CONSEPE 039/2013 de 18/12/2013
Ciências Biológicas	Lice. Bach.	Mat/Not.	8	Autorizado Deliberação CONSEPE 036/2006 de 29/08/2006 Deliberação CONSEPE 039/2013 de 18/12/2013
Educação Física	Lice. Bach.	Mat/Not.	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 545/2015 Publ. 29/12/2015 Portaria CEE-GP 660/2017 Publ. 19/12/2017
Enfermagem	Bach.	Mat/Not.	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 012/2020 Publ. 13/01/2020
Farmácia	Bach.	Mat/Not.	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 129/2018 Publ. 09/04/2018
Fisioterapia	Bach.	Mat/Not.	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 306/2017 Publ. 03/07/2017
Fonoaudiologia	Bach.	Mat/Not..	8	Autorizado <i>ad referendum</i> em 02/05/2022
Medicina Veterinária	Bach.	Mat.	10	Autorizado: Deliberação CONSEPE 019/2019 de 04/10/2019
Nutrição	Bach.	Mat/Not.	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 403/2016 Publ. 13/12/2016
Psicologia	Bach.	Mat/Not.	10	Reconhecido: Portaria CEE-GP 120/2020 Publ. 23/03/2020
Terapia Ocupacional	Bach.	Mat./Not.	8	Autorizado <i>ad referendum</i> em 02/05/2022
Odontologia	Bach.	Mat.	8	Autorizado: Deliberação CONSEPE 07/2014 de 22/08/2014
Odontologia	Bach.	Not.	10	Autorizado: Deliberação CONSEPE 07/2014 de 22/08/2014
<b>E.A.D.</b>				
Administração	Bach.	EAD	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 414/2019 Publ. 09/10/2019
Ciências Contábeis	Bach.	EAD	8	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 132/2021 de 20/12/2021

Ciências Econômicas	Bach.	EAD	8	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 133/2021 de 20/12/2021
Gestão de Recursos Humanos	Tecn.	EAD	4	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 008/2013 de 15/01/2013
Gestão Financeira	Tecn.	EAD	4	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 055/2021 de 02/07/2021
Letras (Português e Inglês)	Lic.	EAD	8	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 156/2021 de 20/12/2021
Pedagogia	Lic.	EAD	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 451/2018 Publ. 05/12/2018
Processos Gerenciais	Tecn.	EAD	4	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 055/2021 de 02/07/2021
Segurança Pública	Tecn.	Not.	4	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 137/2021 de 20/12/2021

## Anexo 2 – Equivalência entre conceitos e notas numéricas na análise do Histórico Escolar do Ensino Médio

Conceito	Nota a ser considerada
A	10
MB	
Excelente	
Muito bom	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
Aprovado médio superior	
A- /B+	8,75
Ótimo	
Aprovado médio	
Aprovado médio inferior	8
B	
Bom	
Significativo	

Aprovado	7,5
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
C+ /B-	6,25
Regular para bom	
C	5
Satisfatório (S)	
Regular	
R	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Aprovado pelo conselho	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
C- / D+	3,75
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	
D	2,5
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
D- /E+	1,25

E	0
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
I	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	

### Anexo 3 – Equivalência para classificação geral

Redação	ENEM	Análise do histórico escolar
Nota obtida na Redação.	Nota média obtida no ENEM (entre todas as áreas de conhecimento, incluindo Redação).	Média das notas obtidas no ensino médio multiplicada por 100.

### Anexo 4 – Critérios a serem utilizados na correção/avaliação das Redações

Itens avaliados	Parâmetros	Pontuação
Adequação ao tema	<b>Temáticos:</b> espera-se que o candidato elabore um texto cujo conteúdo mantenha relação com o tema e com os textos da coletânea. A fuga parcial ao tema fará com que o candidato perca pontos nesse item. Se o candidato fugir totalmente ao tema terá seu texto anulado. O candidato, atentando-se a aspectos estruturais, deverá produzir o texto em conformidade com o tipo solicitado; caso contrário, terá seu texto anulado. Espera-se que o candidato apresente argumentos condizentes com a proposta temática e com a realidade factual.	100 pontos
Consistência argumentativa	O candidato deve elaborar um texto de natureza argumentativa que desenvolva a proposta temática solicitada. A fuga ao tema fará com que o texto seja anulado.	100 pontos
Repetição / progressão de ideias	<b>Textuais:</b> espera-se que o candidato elabore um texto em que as ideias progridam e se articulem de modo coeso e coerente, distribuindo-as em parágrafos concatenados e bem estruturados. O candidato deverá, por fim, mostrar competência na montagem do esquema argumentativo, estabelecendo relações de causa e efeito.	100 pontos



Não-contradição de ideias	O candidato deve elaborar o texto em conformidade com o gênero solicitado; caso contrário, a produção textual será anulada. Deve demonstrar competência na montagem de um esquema argumentativo lógico, apresentando as ideias com progressão e articulação, distribuindo-as em parágrafos concatenados e bem estruturados.	100 pontos
Articulação de ideia		100 pontos
Paragrafação		100 pontos
Concordância, regência e colocação pronominal	Linguísticos: o candidato deverá demonstrar em seu texto capacidade de exprimir-se por meio do registro formal da modalidade escrita. Também deverá revelar bom domínio das regras gramaticais da língua culta: das relações de concordância e de regência, do emprego dos conectores, do sistema ortográfico, dos recursos de pontuação e da colocação de pronomes, entre outras questões da morfossintaxe.	100 pontos
Pontuação, ortografia e acentuação	Observação: O candidato deve demonstrar, no texto, domínio das regras gramaticais da língua culta, sobretudo das relações de concordância e de regência, do emprego dos conectores, do sistema ortográfico, dos recursos de pontuação e da colocação de pronomes.	100 pontos
Legibilidade e margens	Estético-estilístico: o candidato deverá apresentar seu texto com legibilidade, margens bem definidas, com valorização dos espaços em branco. Deverá, ainda, atentar-se à clareza na exposição de ideias evitando repetições de palavras, frases incompletas e longas. Espera-se do candidato um texto sem prolixidade.	100 pontos
Vocabulário e construção de frases	O candidato deve apresentar o texto com legibilidade; caso contrário, a produção textual será anulada. Deve atentar-se, ainda, à clareza na exposição de ideias, evitando repetições de palavras, frases truncadas e pensamento incompleto.	100 pontos



 /USCSOnline  USCSoicial

[www.uscs.edu.br](http://www.uscs.edu.br)